Lei : nº 6907 de 01.07.91
D.O.M : nº 9655 de 10.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 23/11/00
Walter Roberto Otah
FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 05 / 91

PROJETO DE LEI Nº 135/91

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional - GAVE, na forma que indica.

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 6907 DE 01 / 07 / 91

DIOM Nº 9655 DE 10 / 07 / 91

ARQUIVO 18.07.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069071991
Projeto: 01351991
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6907 DE 01 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional- GAVE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional-GAVE, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mendes COMO RELATOR
Em 1 / 1
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 04 / 06 / 1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 135/91

Considera de utilidade pública o GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AO EXCEPCIONAL - GAVE, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 11 / 06 / 1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional - GAVE, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1991.

Vereador - Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA

O Grupo acima citado tem por finalidade assistir as famílias de excepcionais na parte social e dificuldades de aceitação do problema social e financeiro.

Assistir o excepcional na luta por seu lugar que é de direito na sociedade e como ser humano normal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 12 / 06 / 1991
Presidente

Vereador - Narcílio Andrade

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12 / 06 / 1991
Presidente

GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AO EXCEPCIONAL

G. A. V.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77.008
2702/91 - PAGINA: 02 106
Emis.:
Rua Major Facundo, 713

E S T A T U T O

C A P I T U L O - I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - O Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional - GAVE é uma instituição filantrópico de âmbito Estadual, formado por mães de excepcionais e voluntários, com tempo indeterminado de duração, número ilimitado de sócios e, que se regerá pelo presente Estatuto, tendo por fôro à cidade de fortaleza, sede à Av. Çuciano Carneiro nº 1770 - Estado do Ceará.

Art. 2º - São finalidades do GAVE

I - Assistir as famílias dos excepcionais na parte social e dificuldades de aceitação do problema social e financeiro.

II - Assistir o excepcional na luta por seu lugar que é de direito na Sociedade e como o ser humano normal.

III- Ajudar no entrosamento e aceitação normal no convívio da família e no meio em que vive.

IV- Organizar e unir as famílias dos excepcionais para que lutem por seus filhos especiais junto a sociedade.

V- Reivindicar junto as autoridades por mais direitos para os excepcionais.

IV- Procurar meios filantrópicos para gerar renda com a finalidade deste grupo ficar forte e sólido.

ARt. 3º - São poderes do GAVE

I - Assembléia Geral

II- Diretoria Executiva

III- Conselho Fiscal

S E Ç Ã O - I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Asembléia Geral é o orgão superior do GAVE e será constituido na totalidade de associados em pleno goze de seus direitos social.

1º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de comunicado da diretoria do Instituto Moreira de Souza, com antecedencia de 10 (DEZ) dias, podendo ser publicado em órgão da imprensa escrita e televisada.

2º - As Assembléias gerais serão sempre presididas pela Presidente do GAVE, salvo na apreciação de relatórios semestrais da situação de desenvolvimento de atuação e financeiro do GAVE.
A dirigente do GAVE será escolhido pela Assembléia.

3º - As atas das Assembléias serão lavradas em livro próprios e assinados pelos sócios que estiverem presente.

Art. 5º - As Assembléias funcionarão, em primeira convocação, com um "quo rum" da metade e mais um dos sócios, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 6º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

S E Ç Ã O - II

DA D I R E T O R I A

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 75.008
25/02/91 - PAGINA: 03 e 06
Emls.: Rua Major Facundo, 71

Art. 7º - A DIRETORIA EXECUTIVA compõe-se de:

PRESIDENTA
VICE PRESIDENTA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
DIRETORA FINANCEIRA
SECRETÁRIA

Art. 8º - Os membros da diretoria executiva serão eleitos por ano.

Art. 9º - Nenhum sócio que trabalhar na diretoria ou em alguma fonte de renda que for criada no GAVE poderá ser remunerada.

Art. 10º - Todos os sócios terão que participarem das Assembléias e dos trabalhos do grupo sob pena de seus filhos perderem as vantagens que o GAVE lhes oferece.

Art. 11º - Tanto a Diretoria como os líderes atuantes nos trabalhos do GAVE responderão pelos seus atos ou danos causandos aos cofres, e as finalidades do GAVE, cujo julgamento ficará a cargo do Conselho Fiscal.

D O S S Ó C I O S

Art. 12º - Os sócios serão distribuidos nas seguintes categorias:

I - Fundadores, voluntários que tiverem suas inscrições no grupo na data da fundação.

I - Sócio Efetivo - Mães de excepcionais que se interessarem em fazer parte do GAVE.

III - Sócio honorário - Os que contribuirem financeiramente (dinheiro ou doação de material).

V - Membros da imprensa falada, escrita e televisionada

VI - Políticos que quizerem integrar ao GAVE para lutar reinvindicando aos excepcionais.

No que se refere ao ítem do art. 2º, fica bem claro que a ajuda financeira as famílias dos excepcionais, ao casos serão visto e estudado pelo Diretoria caso a caso em loco comprovar a veracidade do caso e a ajuda será só na parte de alimentação específica e remédio para o excepcional.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 75-068
27/03/91 - PAGINA: 04 06
Sucl: Rua Major Facundo, 713

SEÇÃO - III

DOS DEVERES

Art. 13º - São dos Sócios

I - Cumprir as disposições deste Estatuto, dos regulamentos e Normas que vierem a ser baixadas e acatar as decisões das Assembléias.

II - Cumprir com dedicação e zêlo todas as atribuições que lhe forem atribuidas, para o fortalecimento do grupo.

III - O valor das contribuições dos sócios ficaram a cargo de casa sócio de acordo com seu compromisso.

SEÇÃO - IV

DA EXTINÇÃO

Art. 14º - Em caso de extinção por deliberação dos associados em Assembléia, o seu patrimonio se revertirá em benefício de uma entidade congênere com identicos fins e natureza.

ADMINISTRAÇÃO DE 17/10/90
a 17/04/90

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: TEREZA NEUMANN PAIVA TELES
Brasileira, casada domiciliada à Rua Marechal Deodoro 1301 - nesta Capital.

VICE PRESIDENTA: AROLIZA COSTA DE CARVALHO

DIRETORA ADMINISTRATIVA: LINDALVA RODRIGUES GOMES

DIRETORA FINANCEIRA: EFIGENIA PEIXOTO FERREIRA

SECRETARIO: JOÃO MAGALHAÊS DOURADO.
Brasileiro, casado domiciliado à Rua

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES LEGISLAÇÃO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A, A CAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORD. TRIB. GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 375 209/0001-05

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

13 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 016 NÃO X 026 — 9
14 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
N. BÁSICO: | N. ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	058	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	148		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MOEDA DO CAPITAL: 12 C
18 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL: 0100 C — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 0200 3
19 FAIXA DE CAPITAL (ASSINALAR COM "X") —
MENOS DE Cr$ 100.000: X 78 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

20 ASSINALE COM "X" A MODALIDADE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO DE MERCADORIAS)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA NACIONAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA SEDE NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

21 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO
22 CÓDIGO: 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

23 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AO EXCEPCIONAL
24 NOME DE FANTASIA: GAVE

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

25 TIPO (RUA, AV. ETC.): Av.
26 NOME DO LOGRADOURO: DA UNIVERSIDADE
27 NÚMERO: 3226
28 COMPLEMENTO (CASA, SALA, ETC.):
29 BAIRRO OU DISTRITO: GENTILANDIA
30 TP: X
31 SIGLA UF:
32 MUNICÍPIO: FORTALEZA
33 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 139
34 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

35 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 118365393 — CONTROLE: 04
36 NOME: TEREZA NEUMANN PAIVA TELES
37 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
38 DATA:
39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Tereza Neumann Paiva Teles

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

40 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — DIA: 7 — MÊS: 0 — ANO: 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.10100-2
09/04/91
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

41 DATA DE RECEPÇÃO: 09/04/91
42 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.374.6

A T A

Ata da 1ª Reunião para formação do Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional (GAVE), realizada no dia 17 de outubro de 1990, precisamente às 15, 30 horas, no Instituto Moreira de Sousa, à Av. Luciano Carneiro nº 1770 . A Assembleia foi iniciada com a palavra de Tânia Moreira Leitão, Assistente Social do Instituto que fez a apresentação da Sra. Tereza Neumann Paiva Teles que é mãe de uma criança excepcional e que teve a idéia da fundação do GAVE que será uma Associação totalmente Filantrópica. Tomou a palavra e passou a lêr e explicar a minuta do Estatuto por ela redigido e botou em votação, o qual foi aprovado por unanimidade, por todas as mães e pais presentes, o conteúdo do Estatuto foi bem debatido entre todos, houve uma aceitação enorme dos trabalhos propostos pela Dona Tereza Neumann Paiva Teles; a 1ª Diretoria que será provisória por seis (6) mêses foi sugerida por todos presentes, que fosse voluntária. 3 mães e um pai de excepcional, em seguida candidataram-se. Dona Tereza Neumann Paiva Teles não queria ser a Presidenta , mas, por unanimidade foi escolhida Presidenta já que foi a fundadora do GRUPO. Houve vários debates sobre o Grupo que cada vez mais empolgava os presentes, ficando acertado que as próximas reuniões seriam realizadas à Rua Saldanha Marinho nº 955- 3º andar da Sede da Associação dos Servidores do DAER - ASDAER; este local foi escolhido pela Dona Neumann, que é Diretora Administrativa, liberado pelo Presidente - Engº. José Maria de Araújo. As mães e pais voluntários para fazer parte da 1ª Diretoria Executiva são os seguintes: Maria Lemos de Sousa , Araliza Costa de Carvalho, Maria Moreira Franco, Rebécia da Rocha Costa , Jospe Leercio de Lemos, Maria do Carmo Saraiva de Castro e a Presidenta e fundadora Tereza Neumann Paiva Teles: Participaram desta Assembleia 55 mães e pais. Fortaleza 17 de outubro de 1990 - Ressalva: escolhida por unanimidade a Diretoria que se segue:

Presidenta: Tereza Neumann Paiva Teles
TEREZA NEUMANN PAIVA TELES

Vice Presid. Eliziana Peixoto Ferreira
ARALIZA COSTA DE CARVALHO

Dir. Administ. Lindalva Rodrigues Gomes
LINDALVA RODRIGUES GOMES

Dir. Financ. Efigenia Peixoto Ferreira
EFIGENIA PEIXOTO FERREIRA

Secretário João Magalhães Dourado
JOÃO MAGALHÃES DOURADO

3º R. I. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 25/10/91 PÁGINA: 0101
Emis.: Rua Major Facundo, 1...

3º R. P. J. DE FORTALEZA
REGISTRO Nº 25.608
25/10/91 - PAGINA 01 06
Emis.: Rua Major Facundo, 713

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

A diretoria deve ser identificada nos moldes da lei: nacionalidade, estado civil, profissão, e por fim, nº de R.G. e/ou C.I.C. No caso desta pétição, necessário se faz a aposição da profissão da requerente.

Os papéis integrativos do presente estatuto devem ser assinados POR TODOS os membros da direção da entidade. Isso vale dizer que sugerimos a assinatura por extenso, no final da documentação, antecedendo-a a rubrica de cada sócio, da primeira à penúltima lauda do regramento social.

No aguardo das providências, para o deferimento. Data abaixo.

TEREZA NEUMANN PAIVA TELES, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRA CASADA DOMICILIADA À RUA [illegible] Nº 1301 - CENTRO FORTA
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

Fortaleza-Ce. - CPF nº 118365393 04

representante legal da entidade civil GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AO EXCEPCIONAL (GAVE)

com sede à rua Av. JUTAIO CARNEIRO Nº 1770 Fortaleza-Ce.

n.º 1770, AEROPORTO (Bairro), requer de V. S. seja REGISTRADO (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~integral~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 20 de fevereiro de 1991

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto:
Advogado OAB N.º 3893/Ce.
Bel. ANTONIO AUGUSTO F. GOMES
Consultor Jurídico da FASDERBRA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Av. Cristo de Saúde Pública
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231 1863

Fortaleza, 20 FEV 1991

José Barbosa de Melo Júnior - Bel. Tabelião
Registrador Maior Judicial - Oficial Maior

Emolumentos de Cartório de Tabelião

JOSÉ MARIA CORRÊA FREIRE

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 15.499 (Parte I)
FORTALEZA, Sexta-Feira, 15 de fevereiro de 1991

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 25.002
25/02/91 PAGINA 06 106
Emls.: Rua Major Facundo, 713

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO AO EXCEPCIONAL - GAV.

O Grupo de Apoio GAV. é uma instituição filantrópica de ambito Estadual, formado por mães de excepcionais, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro à Av. Luciano Carneiro nº 1770, nesta Capital, tem por finalidade assistir as famílias dos excepcionais na parte Social e dificuldades de aceitação do problema Social e financeiro. Assistir o excepcional na luta por seu lugar que é de direito na sociedade e como ser humano normal. São poderes do Gav. A Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A Assembléia Geral é o órgão superior. As Assembléias funcionarão em primeira convocação, com um "quo rum" da metade e mais um dos sócios. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por um ano, e terá um Presidente, um vice-Presidente, um Diretor-Financeiro e um Secretário. A Diretoria e os Líderes atuantes no trabalho, responderão pelos seus atos ou danos causados aos cofres da instituição. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá em benefício de uma entidade congênere com identicos fins e natureza. A Diretoria: Presidente, Tereza Neumann Paiva Teles, brasileira, casada, funcionária Pública, residente e domiciliada á R. Marechal Deodoro, 1301, nesta Capital. Secretário- João Magalhães, Brasileiro, casado, fucionário Público, residente e domiciliado a Rua Crispim Almeira, nº31 - nesta Capital.
Fortaleza, 28 de janeiro de 1.991

NR 49356 – A

EXTRATO DO ESTATUTO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS ESTADUAIS (CAFAZ)

A **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS ESTADUAIS**, abreviadamente, **CAFAZ**, sociedade civil e pessoa jurídica de direito privado, é instituição de assistência social, com foro em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, sendo seu prazo de duração indeterminado. Seu objetivo principal é a assistência aos associados e seus dependentes inscritos, através da concessão de: auxílios destinados à cobertura ou ressarcimento de despesas com a promoção, proteção e recuperação de saúde; assistência jurídica e social; outros benefícios de natureza assistencial e de caráter transitório, a critério da Diretoria, desde que assegurados os recursos apropriados. Provisoriamente, a sede fica à Rua Frei Mansueto, nº 106, bairro Volta da Jurema, Fortaleza-Ce. A sociedade é Administrada pela Diretoria, na forma do Estatuto, e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente, este podendo delegar poderes. No tocante à administração, o Estatuto é reformável mediante proposta da Diretoria ao corpo social. Para aprovação de alteração do Estatuto ou de extinção da **CAFAZ** serão necessários, em primeira consulta, votos favoráveis de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Corpo Social. Não sendo obtida aprovação na forma prevista, a matéria poderá ser apreciada em segunda consulta, decorridos pelo menos 30 (trinta) dias da primeira, quando sua aprovação será alcançada por maioria de votos. As alterações estatutárias impostas por Lei serão incorporadas pela Diretoria com prévio conhecimento do Conselho Fiscal fazendo-se a respectiva comunicação ao Corpo Social. Os membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Em caso de extinção da **CAFAZ**, o patrimônio remanescente se transferirá doando-se à entidade congênere. A Diretoria provisória, com mandato até 31 de março de 1992, é composta por: Presidente - **JOSÉ CLEMENTINO PEREIRA, CASADO, CIC 013.977.453-04**; Diretor Executivo - **LUIS PONTES CUNHA FILHO, CASADO, CPF 005.056.923-68** e Diretor - **FRANCISCO SEBASTIÃO DE SOUSA - CASADO, CPF 093.270.703-30**; todos brasileiros, servidores públicos, domiciliados nesta Capital e, o Presidente, com residência à Rua 25 de março, nº 185, Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 1991.

NR 49390 – A

CAUCAIA AGROPECUÁRIA S.A. – CAPISA – CGC [illegible]-07 – Cópia autenticada da Ata da 67ª Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio, relativa ao Art. 1º, § 1º da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Data e Hora: 10 de janeiro de 1990 às 15:00 horas. Local: Rua Pinto Madeira, 101, em Caucaia, Ceará. Composição da Mesa: Presidente: Dr. [illegible]; Secretário: Antonio de Almeida Braga. Presença: Em primeira convocação da renúncia de Maria Lucia Braga Viana (que estava presente por haver transferido seu domicílio recentemente para Brasília, Distrito Federal), Procurações, Propostas e Declarações de Voto não houve. Aprovações: Para vigorar no período de 04.05.90 a 04.05.93 foi eleito para o cargo de Diretor Presidente o Senhor José Leite da Silva, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 003.052.603-34, carteira de identidade nº 133.025 SSP/Ce., residente e domiciliado à Av. Desembargador Moreira, 650, 3º andar, em Fortaleza/Ce., renunciando na oportunidade, ao cargo de Diretor Gerente que até então exercia. O Diretor eleito e empossado declarou não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil. A Diretoria ficou assim constituída: Diretor Presidente - José Leite da Silva, Diretor Administrativo - Fernando Antonio Braga Viana. Por razões de racionalização de serviços e contenção de despesas, os cargos de Diretor Vice Presidente e Diretor Gerente permanecem vagos até ulterior deliberação. Assinaturas: José Leite da Silva - Conselheiro Presidente, Antonio de Almeida Braga e Otávio do Almeida Braga - Conselheiros, Maria Luiza Braga Viana e Fernando Antonio Braga Viana. Está conforme original lavrado em livro próprio. Antonio de Almeida Braga - Secretário. FEB 1 1991. JUCEC REG. SOB Nº 23343.610. - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 49351 – A

★★★

TEXTIL BAQUIT S/A-TEBASA
CGC 07.298.995/0001-68

Ata da Assembléia Geral Ordinária de TEXTIL BAQUIT S/A-TEBASA, lavrada em forma de sumário.
DATA: 04.02.91. LOCAL E HORA: Sede da companhia - Rua Dona Mendinha, 2020 - Álvaro Weyne - Fortaleza-Ce, às 12:00 horas. CONVOCAÇÃO: Edital datado de 04.01.91, publicado no Jornal Tribuna do Ceará nos dias 05, 07 e 08.01.91 e no Diário Oficial do Estado, edições de 10, 11 e 14.01.91. PRESENÇAS: Presentes a totalidade dos acionistas detentores do capital votante, sob a Presidência do Conselheiro ALBERTO BAQUIT, tendo como Secretário o Conselheiro PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT, conforme assinaturas no livro de presenças. PAUTA: a) aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo a 31.12.90; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) proceder a correção monetária do limite de autorização do capital; d) aprovar a correção monetária de capital realizado e deliberar sobre a sua capitalização; e e) fixar a remuneração dos administradores. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes: a) administradores e

ATA DA [illegible] DE CONSTITUIÇÃO DA WALPAR – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR. Aos 15 (quinze) dia[illegible] de dezembro de 1990, às 10:00 (dez) horas, [illegible] Walder Ary, Liliana Maria Elza Ary, EMPA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, representada por seu diretor presidente Walder Ary Walder Ary Junior e Cotilda [illegible] Ary, [illegible] por [illegible] Vasconcelos, [illegible] da WALPAR – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, para [illegible] Constituição da Sociedade por subscrição particular, na forma prevista na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 6.404/76, assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. Walder Ary, que convidou a si [illegible] Marcos Vinicius Vidal Garcia como secretário. Abertos os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a constituição da Sociedade seria em decorrência da [illegible] de parte do patrimônio dos [illegible] em comum, tal decidida a criação da Sociedade e, para tanto, foi apresentada aos presentes a proposta para o Estatuto social da companhia, o mesmo este que foi [illegible] e uma cópia [illegible] do seguinte teor: [illegible] – CAPÍTULO I – [illegible] – Art. 1º – A [illegible] sob a denominação de WALPAR – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, que durará por tempo indeterminado, sendo uma sociedade de capital fechado e se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º – A sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Av. Dom [illegible], Torre 3 nº 500, sala 92, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria. Art. 3º – O objeto da sociedade é a participação em outras empresas, a vencer ações ou quotas de [illegible] da engenharia, [illegible] – Art. 4º – [illegible] – CAPÍTULO II – [illegible] – Art. 5º – O capital social, [illegible] Cr$ 47.752.582,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), [illegible] em 47.752.582 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois) ações ordinárias, nominativas, [illegible] de dezembro de cada ano quando serão levantados o respectivo balanço e as demonstrações financeiras determinadas por lei. Art. 16º – O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e a critério da Diretoria e da Assembléia Geral. CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO – Art. 17º – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da assembléia geral. Art. 18º – A assembléia geral que der a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários. Terminada a leitura da minuta do Estatuto foi debatido e ao final aprovado por unanimidade juntamente com a decisão de se constituir a companhia. A seguir, o Sr. Presidente, indicou que havia preparado a lista de subscrição do capital social que indicava a subscrição integral do capital inicial, isto é, Cr$ 47.752.582,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), representado por ações ordinárias, nominativas, na forma da lei e do Estatuto e totalmente integralizado neste ato com bens. Dessa forma, para atender ao disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76, seriam necessários laudos de avaliações para avaliar a adequabilidade dos valores dos bens utilizados para subscrição de capital, tendo o acionista Walder Ary propesto a contratação dos peritos Francisco Teogenes Aguiar Feitosa, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 6004 D – Ceará, CPF 006.414.603-68, José Inácio Cortez Barreira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CREA 1951-D – Ceará, CPF nº 431.279.564-04 e Alvina Lima [illegible], brasileira, solteira, contadora, CRC-CE nº 8.133 e CPF nº 008.738.003-59, todos residentes e domiciliados em Fortaleza – Ceará, para avaliar os bens pertencentes às pessoas físicas subscritoras do capital e da SISTEMA – AUDITORES [illegible], sociedade civil, com sede à [illegible] nº 20 – Sala 1605 em [illegible], inscrita no CNPJ sob nº [illegible], sempre representados nos [illegible] do Art. 8º da Lei nº 6.404/76 para que solicitassem um prazo à EMPASA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., [illegible] dias

3ª COMISSÃO ELABORADA DO ESTATUTO

TEREZA NEUMANN PAIVA TELES
BEL. JOSÉ IATAGAN DA COSTA
JOSÉ CLAYTON MAIA CAVALCANTE

2º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. Fls. 065
25/03/91 - PAGINA: 05 106
Emis.: Rua Major Facundo, 713

DADOS GERAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Teresa Neumann Paiva Teles
TEREZA NEUMANN PAIVA TELES, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, Identidade nº 180.121(SSP-Ce.), CPF nº 118.365.393/04.

VICE-PRESIDENTE- Arclisa Costa de Carvalho
ARCLISA COSTA DE CARVALHO, brasileira, casada, funcionária Pública Federal aposentada, Identidade nº / / 297.014(SSP-CE.), CPF nº 112.581.283/49.

DIRETORA FINANCEIRA - Eugênia Peixoto Ferreira
EFIGÊNCIA PEIXOTO FERREIRA , brasileira, solteira, doméstica, Identidade nº 1.286.203(SSP-CE), CPF nº 203.226.823/04.

DIRETORA ADMINISTRATIVA - Lindalva Rodrigues Gomes
LINDALVA RODRIGUES GOMES, brasileira, casada, doméstica , Identidade nº 107.429 - 80(SSP-CE),

SECRETÁRIO - João Magalhães Dourado
JOÃO MAGALHÃES DOURADO, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, Identidade nº 146.372 (SSP-CE), CPF nº 017.221.153/87.

CONSULTOR JURÍDICO
BEL. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Advogado, Identidade nº 482715 SSP-Ce

A T A

Ata da 1ª Reunião para formação do Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional (GAVE), realizada no dia 17 de outubro de 1990, precisamente às 15, 30 horas, no Instituto Moreira de Sousa, à Av. Luciano Carneiro nº 1770 . A Assembleia foi iniciada com a palavra de Tânia Moreira Leitão, Assistente Social do Instituto que fez a apresentação da Sra. Tereza Neumann Paiva Teles que é mãe de uma criança excepcional e que teve a ideia da fundação do GAVE que será uma Associação totalmente Filantrópica. Tomou a palavra e passou a lêr e explicar a minuta do Estatuto por ela redigido e botou em votação, o qual foi aprovado por unanimidade, por todas as mães e pais presentes, o conteudo do Estatuto foi bem debatido entre todos, houve uma aceitação enorme dos trabalhos propostos pela Dona Tereza Neumann Paiva Teles; a 1ª Diretoria que será provisória por seis (6) mêses foi sugerida por todos presentes, que fosse voluntária. 3 mães e um pai de excepcional, em seguida candidataram-se. Dona Tereza Neumann Paiva Teles não queria seer a Presidenta , mas, por unanimidade foi escolhida Presidenta já que foi a fundadora do GRUPO. Houve vários debates sobre o Grupo que cada vez mais empolgava os presentes, ficando acertado que as próximas reuniões seriam realizadas à Rua Saldanha Marinho nº 955- 3º andar da Sede da Associação dos Servidores do DAER - ASDAER; este local foi escolhido pela Dona Neumann, que é Diretora Administrativa, liberado pelo Presidente - Engº. José Maria de Araújo. As mães e pais voluntários para fazer parte da 1ª Diretoria Executivà são os seguintes: Maria Lemos de Sousa , Aroliza Costa de Carvalho, Maria Moreira Franco, Robécia da Rocha Costa , Jospe Laercio de Lemos, Maria do Carmo Saraiva de Castro e a Presidenta e fundadora Tereza Neumann Paiva Teles: Participaram desta Assembleia 55 mães e pais. Fortaleza 17 de outubro de 1990 - Ressalva: escolhida por unanimidade a Diretoria que se segue:

Presidenta: Tereza Neumann Paiva Teles
TEREZZ NEUMANN PAIVA TELES

Vice Presid. Efigenia Peixoto Ferreira
AROLIZA COSTA DE CARVALHO

Dir. Administ. Lindalva Rodrigues Gomes
LINDALVA RODRIGUES GOMES

Dir. Financ. Efigenia Peixoto Ferreira
EFIGENIA PEIXOTO FERREIRA

Secretário João Magalhães Dourado
JOÃO MAGALHÃES DOURADO

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 75.070
25/02/91 - PAGINA: 01/01
Emis.: Rua Major Facundo, 970

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 – Aldeota – Fortaleza – CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº. 75.500 Nº [redacted]

DATA DA APRESENTAÇÃO:
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE TEREZA NEUMANN PAIVA TELES RUA MARECHAL DEODORO , 1301 – BLOCO B Aptº 201 – Centilândia FONE – 243.3016
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO REGISTRO DE ATA
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS Cr$ 1.080,00

Apresentante

Suboficial

Declaro haver recebido o documento legalizado aos ___/___/___

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 – Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 – Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 77 /91
Ao Projeto de Lei nº 135/91

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 11 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Narcílio Andrade submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o apenso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional - GAVE, na forma que indica".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao Projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 135/91.

APROVADO
EM 14 06 91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional- GAVE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepicional-GAVE, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1000 /91

Fortaleza, 17 de junho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional - GAVE, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª Q. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional- GAVE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepicional-GAVE, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional- GAVE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário ao Excepicional-GAVE, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL